# EDITAL Nº 2-02/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 32/2021**

**(RETIFICAÇÃO: Republicação em razão de reabertura de prazo e prazo de entrega)**

# OBJETO: Aquisição de veículos automotores de passeio.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21 DE JUNHO DE 2021 às 09:00 hs.**

**RODRIGO RAVAZZI**, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado através do endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de Veículos Automotores de Passeio de acordo com o Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.194, de 12/01/2021, nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

# - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

* 1. - A sessão pública será realizada no sítio eletrônico [<http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>](http://pmiserver.ddns.net/comprasedital/) no dia **21/06/2021, com início às 09:00 hr, horário de Brasília/DF.**
     1. - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço:  [<http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>](https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/0/1/953/) e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:** [**https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs**](https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs)

* 1. - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.
  2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# - DO OBJETO

* 1. – Aquisição de 06 (seis) Veículos Automotores de Passeio 0 KM, sendo: 03 (três) Tipo Sedam e 03 (três) Tipo Hatch, afeitos a área de Saúde e de Assistência Social deste Município, conforme as especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

# - DA PARTICIPAÇÃO

* 1. - Poderão participar deste Pregão todas as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos
  2. - Todas as empresas devem estar previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
  3. - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.
  4. - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
  5. - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
  6. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
  7. - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
     1. - Estrangeiras que não funcionem no País;
     2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
     3. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Fernando Prestes, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
     4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
     5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,
     6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

# - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

* 1. - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do sítio eletrônico <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
  2. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  3. - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
  4. - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  5. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Fernando Prestes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
  7. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

# - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado juntamente com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  4. - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
  6. - As microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  7. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  8. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  9. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  10. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total do item;
2. Marca e/ou fabricante do produto;
3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I** deste edital.
   1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
   2. - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
   3. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   4. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
   5. - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.
   6. - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
   7. - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
   8. - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

# - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
  2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
  3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  9. - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
  10. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
  11. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  12. - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  13. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (doi)s minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse perpiodo de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  14. - Encerrado a sessão publica sem a prorrogação automatica pelo sistema, o pregoeiro poderá acessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de lances, em prol de conseguir o melhor preço
  15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  17. - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
  18. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
  19. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
  20. - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  21. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  22. - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  23. - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
  24. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
  25. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  26. - Encerrada a etapa de lances, se houver empate em relação ao objeto deste edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos:
      1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
      2. - A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
         1. - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;
         2. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
         3. - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
  27. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI;
  28. - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI local, retornar- se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte ou Mei, cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;
  29. - Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte MEI, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.29, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
  30. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
  31. - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
  32. - Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
  33. - O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
  34. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
  35. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada Diretoria de Compras da Prefeitura, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  36. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
  37. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  38. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   1. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
   2. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
   3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   4. - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto,
   5. - O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.
   6. - Depois de transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
   7. - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
   8. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Observação: Os preços finais dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais. Já em relação aos preços finais unitários abaixo de R$ 1,00 (um real), deverão possuir no máximo até 03 (três) casas decimais.

# - DA HABILITAÇÃO

* 1. - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
  2. - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
     1. - É dever do licitante previamente atualizar as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  3. - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.
  4. - O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
  5. - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**8.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

* 1. - Para efeito de habilitação também será realizada consulta:

1. junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes deste processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
2. junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes deste certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
3. junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes deste processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
   1. - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
   1. no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de situação regular para com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscritos** e com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;
4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive o INSS**;
6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao))
   * + 1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Fernndo Prestes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
          1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.8.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

# - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

# - OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.
2. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital.
3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
   1. empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
   2. empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS

* + 1. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
    2. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

# - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

* 1. - O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
  2. - A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
  3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
  4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. - A classificação será feita **por preço unitário**.

# - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
  2. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
     1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
  3. - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

# – DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

* 1. - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assine o Contrato, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capitulo 15.
  2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
  3. - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
  4. - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do Contrato.
  5. - Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.
     1. - Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Fernando Prestes através do e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitcao@fernandoprestes.sp.gov.br), sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria de Compras. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto, as penalidades contratuais cabíveis.
  6. – O Objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do recebimento do Pedido de Empenho expedido pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa da empresa vencedora.
  7. - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada pelo Setor de Compras no Pedido de Empenho.
  8. - O Município de Fernando Prestes, durante a vigência do contrato, determinará o momento da aquisição, ficando a seu exclusivo critério.

11.09 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

* 1. - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
     1. - Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br,](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br,) sob pena de indeferimento sumário do pedido.
  2. - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
  3. - O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, de acordo com as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.
  4. - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, outros fornecedores, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
  5. - Constitui condição para a celebração das contratações:

1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
   1. - Os recursos orçamentários serão das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 - Saúde e Saneamento, 10.301.0120.2022.0000 - Fundo Municipal da Saúde, Ficha – 265, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 0.95.00 – 300.065 e, 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2048.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, Ficha – 268, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 0.95.00 – 500.023.

# - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. - O objeto desta licitação **deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias**, após o envio do pedido de empenho, contados a partir da data do recebimento da solicitação expedida pelo setor responsável, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa da empresa vencedora.
     1. - Fica designada como fiscal do contrato oriundo deste procedimento licitatório, as servidoras Vania Cristina Doce Zancheta e Maria Ester Tasso Amado, e-mail pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
  2. - O pedido de empenho será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax e correio eletrônico (e-mail).
  3. - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal da Prefeitura, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 209 – Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17;00, ou conforme acordado com o fiscal do contrato, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

# - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. - O objeto da presente licitação será recebido:
     1. - Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.
     2. - Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;
  2. - Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, serão realizados testes e análises, as custas da Contratada do produto entregue.
  3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
     1. - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;
     2. - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
     3. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
     4. - Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
     5. - Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.
     6. - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

# - DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. - O pagamento será efetuado **em parcela única, à vista**, mediante a contra entrega dos veículos automotores, contados da data do aceite do respectivo diretor de cada pasta, após a efetiva entrega de todos os produtos constantes do Pedido de Empenho, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.
  2. - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
  3. - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
  4. - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
  5. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

# - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
     1. - Pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento);
     2. - Pela recusa injustificada de retirar o Pedido de Empenho dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento);
     3. - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
        1. - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
        2. - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
     4. - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Fornecimento;
     5. - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido de Fornecimento;
     6. - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
     7. - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

# - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
  3. - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
  4. - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.
  5. - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
     1. - Pedidos de impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)
     2. - As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
     3. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
  6. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.
  7. - Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações Técnicas/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou equiparado;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Recebimento/Retirada de Edital.

* 1. - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
  2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
  3. - Os esclarecimentos relativos à esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, através do telefone (16) 3258-4000 – Ramal 6 ou ainda através do e-mail [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)
  4. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

17. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (art. 7º, XV, PI 424/2016).

**Fernando Prestes**, 02 de junho de 2021.

**Rodrigo Ravazzi Ana Cláudia Remondini Piovezan**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**Permanente de Licitação**

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 32/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

**1.1 -** Aquisição de 06 (seis) Veículos Automotores de Passeio 0 KM Tipo Sedam/Hatch, afeitos a área de Saúde e de Assistência Social deste Município, sendo:

**1.1.1 -** **3 (TRÊS)** VEICULOS AUTOMOTORES (PASSEIO), NOVO, 0 KM, **TIPO SEDAN**, Fabricação de preferencia nacional, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 4 (quatro) portas, combustível gasolina e etanol (flex), potência mínima de 1.0 C.V, sistema de **câmbio manual ou automatico**, ar condicionado, **vidros eletricos dianteiros e traseiros manual**, direção hidraulica ou elétrica, travas elétricas nas quatro portas, Computador de Bordo, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Com garantia mínima de 1 *(um)* ano, a ser fornecida por concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante. (FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE)

**1.1.2 –** **3 (TRÊS)** VEICULOS AUTOMOTORES (PASSEIO), NOVO, 0 KM, **TIPO HATCH** , Fabricação de preferencia nacional, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 4 (quatro) portas, combustível gasolina e etanol (flex), potência mínima de 1.0 C.V, sistema de **câmbio automatico**, ar condicionado, **vidros eletricos dianteiros e traseiros**, direção hidraulica ou elétrica, travas elétricas nas quatro portas, Computador de Bordo, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Com garantia mínima de 1 *(um)* ano, a ser fornecida por concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante. (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos veículos é justificada pela necessidade de utilização diária para o exercício das atribuições da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

# DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

* 1. Entregar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, o Manual de Instruções em português e o Termo de Garantia do fabricante do veículo/equipamento que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da entrega dos objetos.

3.1.1 – **Para os veículos automotores Sedans,** a nota fiscal deverá ser emitida em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Fernando Prestes, Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, **CNPJ: 11.580.190/0001-80**, CEP. 15.940-000, Fernando Prestes/SP

3.1.2 – **Para os veículos automotores Hatchs**, a nota fiscal deverá ser emitida em nome de : Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Prestes, Rua São Paulo, nº 57, Centro, **CNPJ: 18.229.727/0001-00**, CEP. 15.940-000, Fernando Prestes/SP.

3.1.3 **O prazo de entrega dos veículos é de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou após o envio do pedido de empenho, contados a partir da data do recebimento da solicitação expedida pelo setor responsável, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa da empresa vencedora.

* 1. Os veículos deverão ser entregues, em remessa única, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal da Prefeitura, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 209 – Centro, nesta cidade de Fernando Prestes.**
  2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciada.
  5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# DA GARANTIA

* 1. A Licitante Vencedora garante que todos os veículos fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais. A LICITANTE VENCEDORA garante também que nenhum dos veículos, apresentem vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados, ou decorrente de ato ou omissão da LICITANTE VENCEDORA, que possa surgir pelo uso normal dos bens.
  2. O atendimento da Assistência Técnica no período de Garantia Contratual, para os veículos caminhão contra defeito de fabricação e/ou mau funcionamento deverá ser realizada no revendedor autorizado do fabricante, correndo os custos de eventual deslocamento dos bens, inclusive o seguro, danos materiais aos veículos e morais à terceiros, por conta da LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
  3. O prazo para atendimento da assistência técnica e devolução dos veículos, com os eventuais problemas sanados é de 7 (sete) dias corridos.
  4. A CONTRATANTE, através do Gestor de Contratos, notificará a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quaisquer reclamações surgidas durante o período de garantia.
  5. A LICITANTE VENCEDORA deverá substituir em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, no todo ou em parte, qualquer veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, execução do suporte de serviço ou de materiais empregados, sem ônus para à CONTRATANTE. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de transporte dos equipamentos, consertados ou substituídos, quando for o caso.
  6. No caso em que a LICITANTE VENCEDORA, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos dentro do período mencionado, contados da notificação, a CONTRATANTE poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os equipamentos, sob risco e despesas exclusivos da LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de outros direitos da CONTRATANTE e penalizações aplicáveis à LICITANTE VENCEDORA.
  7. Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da LICITANTE VENCEDORA.
  8. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça em mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, a CONTRATANTE poderá determinar:
  9. Que a LICITANTE VENCEDORA providencie de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; ou
  10. Que o total dos equipamentos seja integralmente substituído por equipamentos em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação da LICITANTE VENCEDORA; ou - A rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  11. Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da contratante:
  2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.
  6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
     1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, etc.;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
     4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# CONTROLE DA EXECUÇÃO

* 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
  3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade de competente para as providências cabíveis.

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

# PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO Nº 32/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

A empresa ....................................., inscrita no CNPJ sob o nº ,

sediada ........................................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)...................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº................................., CPF nº

.........................................., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI OU EQUIPARADO

**PROCESSO Nº 32/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2021, realizado pelo Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG

# ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**Processo Administrativo n° xx/2021 Contrato Administrativo n° xx/2021 Pregão Eletrônico nº xx/2021**

# CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES E A EMPRESA ....................................................................

Pelo presente instrumento, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP. 15.940-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o n° 47.826.763/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no   
CPF/MF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxx, com sede junto à xxxxxxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxx e do CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. – A **CONTRATADA** neste ato e por este instrumento, compromete-se ao fornecimento de veículos automotores.
  2. - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de:
     1. **03 (três) veículos automotores** xxxxxxxxxxxxxxxx

**Valor total do Contrato: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**)

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 – A Vigência desse contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 45 (quarenta e cinco) dias**, da data de assinaturta deste contrato, ou após o envio do pedido de empenho, contados a partir da data do recebimento da solicitação expedida pelo detor responsável, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa da empresa vencedora.
   1. - Fica designada como fiscal dos contratos oriundos deste procedimento licitatório, as servidoras: Vania Cristina Doce Zancheta e Maria Ester Tasso Amado, e-mail pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
2. - O pedido de empenho será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax e correio eletrônico (e-mail).
3. - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal da Prefeitura, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 209 – Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17;00, ou conforme acordado com o fiscal do Contrato, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com funcionários e empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, e também por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
5. **-** O CONTRATANTE não se responsabilizará, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando desde já, vedada à contratação de empregados em desacordo com legislação trabalhista.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações deste Edital.
2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

# CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de **R$ .........., ...... ( ).**

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. - O pagamento será efetuado **em parcela única à vista**, após o Ateste da nota pelo Respectivo Diretor que ocorrerá após a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento e inspeção preliminar.
2. - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. - Os recursos orçamentários serão das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 - Saúde e Saneamento, 10.301.0120.2022.0000 - Fundo Municipal da Saúde, Ficha – 265, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 0.95.00 – 300.065 e, 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0106.2048.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, Ficha – 268, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 0.95.00 – 500.023.

1. - A licitante Contratada deve, como condição de vigência contratual ter condições administrativas, operacionais e financeiras para arcar com as obrigações decorrentes de cada pedido de empenho, inclusive no que se refere ao pagamento de seus funcionários, sendo defeso a esta vincular de qualquer forma o cumprimento de suas obrigações ao pagamento a ser realizado pelo Município, vez que primeiro deve haver a correta entrega do veículo, e apresentação junto à nota fiscal eletrônica e todos os documentos necessários a análise da Prefeitura, para só então receber o pagamento devido.
2. - Nos valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas de custos como: seguros, encargos fiscais, comercial, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1. - Pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução do Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do total da mesma.
2. - Pelo atraso injustificado na entrega do veículo:
   1. - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido;
   2. - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
3. - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido.
4. - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
5. - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
6. - O pedido de entrega, bem como as notificações sobre divergências/pendências na entrega, serão feitos pela Prefeitura através de e-mail e/ou telefone.
7. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento art. 77 Lei Federal 8.666/93.
8. - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 1.478/2010, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.
9. - DAS SANÇÕES
   1. - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direito, decorrem da aplicação dos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, obedecidas as normas estabelecidas no edital de licitação.
10. - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos previstos em lei.
11. - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
12. - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
13. - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
14. - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
15. - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
16. - Advertência.
17. - Multa.
18. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
19. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
20. - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21. - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.
22. - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos da contratada, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
23. - A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração Municipal, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.
24. - A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina- se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
25. - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.
26. - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
27. - O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou totais, do objeto da presente licitação implicará na aplicação de multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.
28. - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, se o interesse público o permitir, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
29. - Após o decurso de 30 (trinta) dias de atraso, é facultado à Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, rescindir o presente contrato.
30. - A Contratante fica autorizada a descontar as multas aplicadas de eventual montante a ser pago à Contratada.
31. - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
32. - Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93.
33. - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos

# - São obrigações da contratada:

* 1. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

1. - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
2. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
3. - Fornecer e utilizar a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável, nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
4. - Prover de maneira adequada a entrega do veículo objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
5. - Prestar à Contratada, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o veículo entregue.
6. - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65 §1º, da Lei nº 8.666/93.
7. - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
8. - Durante a entrega do veículo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do veículo, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
9. - A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
10. - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (art. 7º, XV, PI 424/2016).

# CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Durante o prazo de validade do Contrato, a Contratada, fica obrigada a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades indicadas por esse contrato.

1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, bem como:
   1. - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
   2. - Cumprir os prazos de entrega do objeto conforme disposições do presente Contrato;
   3. - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
   4. - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
2. - Integra o presente Contrato para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
3. - A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão.
4. - O presente Contrato está vinculado ao Edital 02/2021e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.
5. - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.
6. - Para as hipóteses onde couber atualização monetária, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado dos últimos 12 meses.
7. - Fica eleito o Fórum da Comarca de Taquaritinga/SP, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente Contrato.

9 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Fernando Prestes**, xx de xxxxx de 2021

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

**Rodrigo Ravazzi - Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

# xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1.**

**C.P.F.**

**R.G.**

**2.**

**C.P.F.**

**RG.**

# ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL

# PREGÃO Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 32/2021

**Razão Social:**

# CNPJ:

**Inscr. Estadual:**

# Endereço:

**E-mail:**

# Cidade: Estado:

**Telefone: Fax:**

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do representante legal Nº do RG e do CPF

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br%20) ou em mãos.

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Maiores informações através do telefone (16) 3258-4000 – Ramal 6, Setor de Licitações, ou pelo e-mail : [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)